



PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

# DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 686

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 27 DE JANEIRO DE 2026

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

23/02/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 3º Quadrimestre/2025

24/02/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 3º Quadrimestre/2025

## MEDICINA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

### CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

### COMPARECIMENTO NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2026

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09:00	10285	JADY RINALDI
09:30	10309	JANE QUELLI SILVA DE ALMEIDA MOURA
10:00	10505	CAMILA MATSUDA SHINZATO
10:30	7619	ELAINE RODRIGUES DE MATOS
11:00	9385	RAFAEL JOSE CONCEICAO DA SILVA
14:00	7405	MICHELE CRISTINA DA COSTA FREITAS
14:30	9823	RICARDO PERES MELO
15:00	7778	DAIANE DOS SANTOS JUSTINIANO

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

**Responsável pelo SESMT do Município**  
**Dr. Haig Garabed Terzian**  
**CRM/SP 54.097**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

### CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

### COMPARECIMENTO NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2026

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09:00	8006	ANDERSON MARQUES DOS SANTOS MINEIRO
09:30	7979	GABRIELA MONCAYO
10:00	10556	FELIPE AFONSO LOUZADO
10:30	8042	GABRIEL GARCIA SANTOS
11:00	8008	LUIZ PAULO SANTANA SANTOS
11:30	7999	LUCAS CORTEZZI MARQUES
12:00	10473	HEBRAICO DOS SANTOS POMPE
14:00	9467	ELIANA DE OLIVEIRA RESENDE
14:30	10241	ABDIAS FERNANDO SIMON SALES
15:00	9411	BONNER FIGUEIROA LOIOLA
15:30	10249	JESSICA RIBEIRO NUNES DUARTE
16:00	9399	FELIPE DE QUADROS MARTINELLO

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também de 40 anos.

**Responsável pelo SESMT do Município**  
**Dr. Haig Garabed Terzian**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

### CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

**Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.**

### COMPARECIMENTO NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09:00	10027	LAIS DA SILVA SOUZA NUNES
09:30	9340	BRUNO AMARANTE NOCENTINI PICCOLI
10:00	8618	JORGE NUNES DA SILVA NETO
10:30	10275	BRUNA CURIONI
11:00	9410	SUZAM ELAINE NOVACOSKI
11:30	8032	CAMILA RODRIGUES FRANCO
12:00	10546	DIEGO MOYANO MACHADO
14:00	9673	INGRID FERNANDES DOS SANTOS
14:30	9406	WERA VIEIRA MARTINS
15:00	10598	MAGNA PEREIRA AVILA
15:30	10362	WELLINGTON SANTOS DE SOUZA
16:00	8045	CARLOS EDUARDO FARIA MACEDO

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também, ambos se maiores de 40 anos.

**Responsável pelo SESMT do Município**  
**Dr. Haig Garabed Terzian**  
**CRM/SP 54.097**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

### CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

**Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.**

### COMPARECIMENTO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09:00	10232	TAMIRIS PUPO LEITE
09:30	9548	KAUANE SANTOS SILVA
10:00	9331	KEREN CARVALHO DOS SANTOS
10:30	9745	ANNELISE WIESSLER ESTRELLA
11:00	8222	RAFAEL DE FRANCA BANHARA
11:30	10233	LAISA APARECIDA FERREIRA SANTANA DA SILVA
12:00	10367	MAURILIO FERRAZ DE ALMEIDA JUNIOR
14:00	9959	MARIA HELENA NECKEL FRAGA
14:30	9836	DIEGO SOUZA DA SILVA
15:00	8122	KAROLINY PASQUAL
15:30	8017	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA
16:00	9873	MONIQUE LUPI MENDES

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

**Responsável pelo SESMT do Município**  
**Dr. Haig Garabed Terzian**  
**CRM/SP 54.097**

### COMUNICADOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UMPES

A UMPES - União de Mulheres Produtoras da Economia Solidária, com sede na Alexandre Maya Monteiro, 204, Jardim Venezuela, Peruíbe/SP, inscrita sob o CNPJ 34.170.542/0001-24, por sua diretoria, devidamente representada por sua presidente Solange Gonzalez Cordeiro dos Santos, convoca, através do presente edital, todas as suas associadas para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 21/02/2026, às 16h00, de forma híbrida, sendo presencial na sede da entidade, e online pelo link que será disponibilizado com um dia de antecedência, com a seguinte pauta: 1 – Eleição da diretoria e do conselho fiscal para o triênio 2026/2029; Contando com a presença e participação de todas as associadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Peruíbe, 26 de janeiro de 2026.

Solange Gonzalez Cordeiro dos Santos

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA UMPES

A UMPES - União de Mulheres Produtoras da Economia Solidária, com sede na Alexandre Maya Monteiro, 204, Jardim Venezuela, Peruíbe/SP, inscrita sob o CNPJ 34.170.542/0001-24, por sua diretoria, devidamente representada por sua presidente Solange Gonzalez Cordeiro dos Santos, convoca, através do presente edital, todas as suas associadas para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 21/02/2026, às 15h00, de forma híbrida, sendo presencial na sede da entidade, e online pelo link que será disponibilizado com um dia de antecedência, com a seguinte pauta: 1 – Prestação de contas do ano de 2025; Contando com a presença e participação de todas as associadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Peruíbe, 26 de fevereiro de 2026.

Solange Gonzalez Cordeiro dos Santos

### ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE  
[cmdcaperuibe@gmail.com](mailto:cmdcaperuibe@gmail.com)

GESTÃO 2025/2027 DO CMDCA

#### EDITAL CMDCA Nº06/2025 - HOMOLOGAÇÃO

#### ENTIDADES CANDIDATAS ÀS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA PARA O BIÊNIO 2025/2027

A Comissão Eleitoral da Eleição Complementar do CMDCA para o Biênio 2025/2027, instituída pelo Edital CMDCA Nº3/2025, **HOMOLOGA** a relação de entidades candidatas vagas da sociedade civil:

- 1) Solicitação Nº562/2026 - APAE de Peruibe  
 2) Solicitação Nº673/2026 - Casa da Criança Nossa Lar  
 3) Solicitação Nº 721/2026 - Instituto Marulho  
 4) Solicitação Nº 772/2026 - Instituto Legus  
 5) Solicitação Nº802/2026 e 823/2026 - Associação de Judô BUDOKAN de Peruibe.

Em cumprimento ao Parágrafo Segundo do Artigo 1º do Edital nº03/2025, fica dispensada a realização da Assembleia Eleitoral, devendo a posse das entidades no CMDCA ocorrer na primeira reunião do Colegiado após a publicação de ato do Chefe do Poder Executivo.

Peruibe, 26 de janeiro de 2026.

VASNI  
ANUNCIADA  
DA SILVA

Assinado de forma digital  
por VASNI ANUNCIADA  
DA SILVA  
Data: 26/01/2026 15:10:09-03'00

gov.br Documento assinado digitalmente  
ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ  
Data: 26/01/2026 15:05:34-03'00  
Verifique em https://validar.it.gov.br

Documentos assinados digitalmente

MARCOS JULIANO MARTINS DE SIQUEIRA  
Data: 26/01/2026 21:26:16-03'00  
Verifique em https://validar.it.gov.br

BRUNO SA CHALCANTE GOMES  
Data: 26/01/2026 21:44:52-03'00  
Verifique em https://validar.it.gov.br

#### Comissão Eleitoral do CMDCA - Edital Nº3/2025

gov.br Documento assinado digitalmente  
ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ  
Data: 26/01/2026 15:05:34-03'00  
Verifique em https://validar.it.gov.br

**ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## ADMINISTRAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

**ADITAMENTO Nº: 07/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de reforma e adequação do Centro de Convenções Manuel Marcondes Sodré. - **CONTRATADA: Teto Construtora SA - MODALIDADE: C 02/2021 – PROCESSO Nº 317/2026 - ASSINATURA: 23/01/2026 – MOTIVO:** adita prazo 12 meses – **CONTRATO: 18/2022**

## ATOS DO EXECUTIVO

A PRESENTE PUBLICAÇÃO VISA A RESTAURAÇÃO DO REGISTRO ADMINISTRATIVO E A FACILITAÇÃO DO ACESSO PÚBLICO À LEI MUNICIPAL Nº 908, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1983, CUJO TEXTO ORIGINAL E ASSINADO PELO CHEFE DO EXECUTIVO À ÉPOCA ENCONTRAR-se DEVIDAMENTE PRESERVADO NOS ARQUIVOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO. A MEDIDA FUNDAMENTA-SE NOS PRÍNCIPIOS DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, DA EFICIÊNCIA E DA SEGURANÇA JURÍDICA, CONFORME CONCLUSÃO DO PARECER JURÍDICO Nº 1/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1620/2026), RATIFICANDO-SE A VIGÊNCIA PLENA E ININTERRUPTA DA REFERIDA NORMA DESDE A DATA DE SUA SANÇÃO ORIGINAL OCORRIDA EM DEZEMBRO DE 1983.

LEI Nº 908, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1983.

BENEDITO MARCONDES SODRÉ, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 26 DE OUTUBRO DE 1983, APROVOU E EU PROMULGUEI A SEGUINTE LEI:-

CRIA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, ESTABELECE NORMAS DE SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARTIGO 1º** Fica criado no Município o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE.

**ARTIGO 2º -** O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE tem por finalidade a mobilização da Comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais. & ÚNICO - Com esse objetivo, o Fundo deverá exercer as seguintes atribuições:-

I - Fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da Comunidade;  
 II - Levantar recursos humanos, materiais financeiros e outros mobilizáveis na Comunidade;  
 III - Definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;  
 IV - Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltados para a solução dos problemas locais;  
 V - Promover articulações e entrosamento com outras entidades públicas ou privadas.  
 O Fundo deverá ser dirigido por um Conselho Deliberativo composto de 9 (nove) a 13 (treze) membros, sob a Presidência da esposa do Prefeito municipal ou por pessoa de sua livre indicação, assegurada uma participação efetivados diversos segmentos da Comunidade, entre os quais se inclua mediante convite e na medida do possível:-

- a) o juiz de Direito da Comarca ou sua esposa ou pessoa por ele designada;  
 b) o Promotor de justiça da Comarca ou sua esposa ou pessoa por ele designada;  
 c) dois representantes das entidades religiosas;  
 d) dois representantes das entidades sociais ou clubes de serviço do Município;  
 e) um representante do órgão de Serviço Social do município, se houver;

- f) um representante dos Empregadores;  
 g) um representante dos Empregados;  
 h) um representante de movimentos comunitários;  
 i) representantes dos empregadores e trabalhadores rurais.

**ARTIGO 4º -** Não serão remuneradas as funções dos membros do Conselho Deliberativo, sendo considerados, porém, como de serviço público relevante.

**ARTIGO 5º -** A conta bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pelo Presidente e por um membro do Conselho Deliberativo, designado por este para as funções de Tesoureiro.

**ARTIGO 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação expedindo o Executivo o competente Decreto regulamentador.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1.983.

BENEDITO MARCONDES SODRÉ  
PREFEITO MUNICIPAL



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruibe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451-1220

<<< Estado de São Paulo.>>>

asparpa@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.750, DE 09 DE JANEIRO DE 2026 – fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

#### DEC RETA

**Art. 1º**- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, sendo seus crédito e recurso descritos abaixo:

**I-** Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);**

**a) CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
<b>PROGRAMA: 0002</b>	<b>GESTÃO QUE CUIDA</b>	
28.846.0002.0001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
	Despesas Correntes	
177.3290.91	Sentenças Judiciais	168.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>168.000,00</b>

**b) RECURSO** –Superávit do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRÍCÃO	VALOR
1.000.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	168.000,00

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE JANEIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/itb\*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruibe – CEP 11770-122  
Fone (0xx13) 3451-1220  
<<< Estado de São Paulo.>>>  
assparla@peruibe2.sp.gov.br

#### DECRETO Nº 6.751, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 – fls. 1

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 4.427, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE “ESTABELECE PREÇO PÚBLICO PARA A VISITAÇÃO TURÍSTICA NAS RUÍNAS DO ABAREBEBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 425/2026;

#### D E C R E T A

Art. 1º- Ficam alterados o *caput* e o §4º ambos do artigo 1º do Decreto nº 4.427, de 14 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido o preço público de **0,05 URM** (Unidade de Referência Municipal) por pessoa para entrada de visitação turística nas Ruínas do Abarebebé.

...

§4º. Fica assegurado o pagamento de meia entrada aos:

I – estudantes em geral nos termos da Lei Municipal nº 2.054/2000 e Lei Federal nº 12.933/2013; e

II – às pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário, o direito ao pagamento de meio ingresso, e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruibe – CEP 11770-122  
Fone (0xx13) 3451-1220  
<<< Estado de São Paulo.>>>  
assparla@peruibe2.sp.gov.br

#### DECRETO Nº 6.753, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 – fls. 1

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR E DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO FIRMADOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

#### D E C R E T A

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor com a finalidade de monitorar e avaliar a execução das parcerias firmadas pela Municipalidade com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs - Entidades do Terceiro Setor, nos processos de repasses de recursos às referidas Entidades.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor:

I- Monitorar e avaliar as parcerias celebradas;

II- Realizar visitas periódicas “in loco” às entidades parceiras para verificação de cumprimento e alcance dos resultados do Plano de Trabalho;

III- Observar o alcance de metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, na execução das atividades e dos projetos que compõem o Plano de Trabalho.

IV- Analisar documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, em consonância com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do plano de aplicação dos recursos.

V- Avaliar e realizar indicações sobre o conteúdo do “Relatório técnico de monitoramento e avaliação” das parcerias, produzido pelos profissionais e gestores públicos que acompanham o desenvolvimento do trabalho da entidade parceira.

VI- Proceder à homologação do “Relatório técnico de monitoramento e avaliação” das respectivas parceiras submetido à comissão de monitoramento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

VII- Prestar esclarecimentos, quando solicitado ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário acerca da seleção, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas entre a administração pública e o Terceiro Setor.

VIII- Sugir aos Gestores das Parcerias, em suas respectivas áreas, medidas de aprimoramento dos serviços prestados, observando os princípios da eficiência e eficácia, previstos na Administração Pública.

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores responsáveis pela gestão dos Termos de Parceria celebrados com Organizações da Sociedade Civil:

I- Secretaria Municipal de Educação - Cléia Cristina da Silva - gestora dos Termos firmados com as seguintes OSCs:

a) Ação Social de Peruibe;

b) Casa da Criança Nossa Lar.

II- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Bruno Sá Cavalcante Grassano - gestor dos Termos firmados com as seguintes OSCs:

a) CEPE - Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar Lima;

b) Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida de Peruibe;

c) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peruibe;

d) Casa da Criança Nossa Lar;

e) Associação Instituto Legu's;

f) ONG Vida e Surf.

III- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Carlos Renato Iwamura - gestor do Termos firmados com a seguinte OSC:

a) Associação Projeto Relife.

IV- Secretaria Municipal de Esportes – Paulo Cesar dos Santos Sobrinho - gestor dos Termos firmados com as seguintes OSCs:

a) Budokan - Associação Budokan de Judô;

b) ARCE - Associação Recreativa Cultural e Esportiva de Peruibe;

c) Shinshukan - Associação Shinshukan de Karatê;

d) Associação Nacional de Esportes;



- e) Associação de Jiu-Jitsu Peruibense;
- f) Instituto Salvador;
- g) Esporte Clube Tropical.

V- Secretaria Municipal de Esportes – Adenilson Alves Pereira - gestor dos Termos firmados com a seguinte OSC:

- a) AED - Associação de Eventos Esportivos.

VI- Secretaria Municipal de Cultura – Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim gestora do Termo firmado com a seguinte OSC:

- a) CEPE - Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar Lima.

**Art. 4º** Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor:

- I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
  - a) Paulo Sérgio Brik;
  - b) David Veronezi;
  - c) Marcos Antonio Dias;
  - d) Katia Rodrigues Martins

- II- Secretaria Municipal de Educação:
  - a) Fábio de Macedo Arimura;
  - b) Luciana Ribeiro Castellan.

- III - Secretaria Municipal de Finanças:
  - a) Tassio Marcel Barros Fernandes;
  - b) Karen Cristina Fernandes;
  - c) Otto Deitz;
  - d) Kayque Morato dos Santos;
  - e) Aline Virginio Andozia.

- IV- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
  - a) Adriano Aparecido Godke;
  - b) Guilherme Augusto da Silva Ceneviva;

- V- Secretaria Municipal de Cultura:
  - a) Genivaldo dos Santos;

**Art. 5º**- Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor farão jus à previsão do inciso II do artigo 76 da Lei Complementar 175/2011.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2026, revogadas, na mesma data, as disposições do Decreto nº 6.400, de 31 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE JANEIRO DE 2026.**

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122  
Fone: (0xx13) 3451-1220  
<<< Estado de São Paulo.>>>  
aspurla@peruibe2.sp.gov.br

**DECRETO Nº 6.754, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 – fls. 1**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE “COMISSÃO DE SELEÇÃO” PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5.001, de 21 de agosto de 2020, que “Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não Transferências de Recursos Financeiros, estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações Da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público”;

#### **D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica instituída a Comissão de Seleção para julgar e processar propostas a serem apresentadas pelas Entidades do Terceiro Setor para firmar parceria com a Municipalidade, de acordo com o inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.001, de 2020, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
  - a) Guilherme Augusto da Silva Ceneviva;
  - b) Adriano Aparecido Godke.

- II- Secretaria Municipal de Cultura:
  - a) Genivaldo dos Santos.

- III- Secretaria Municipal de Finanças
  - a) Tassio Marcel Barros Fernandes;
  - b) Karen Cristina Fernandes;
  - c) Aline Virginio Andozia.

**IV- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  

- a) Paulo Renato Passos de Carvalho Pereira;
- b) Lucas Cortezi Marques;
- c) Luciene da Silva Santos.

**V- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  

- a) Paulo Sérgio Brik;

**b) Aline Pereira da Silva Carreira;**  

- c) Katia Rodrigues Martins.

**VI- Gabinete do Prefeito Municipal**  

- a) Danielle Lourenco Mamede;
- b) Silvio Antônio Pereira Venâncio.

**VII- Secretaria Municipal da Educação**  

- a) Fábio de Macedo Arimura;
- b) Luciana Ribeiro Castellan.

**VIII - Secretaria Municipal de Saúde:**  

- a) Henry Cesare Alves de Lima;
- b) Flávia Toledo Piza.

**Art. 2º**- A função de Membro da Comissão de Seleção não será remunerada, constituindo, porém, serviço relevante de interesse público.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2026, revogadas, na mesma data, as disposições do Decreto nº 6.401, de 31 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE JANEIRO DE 2026.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Assinatura*

*Peruibe*